



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

OFÍCIO Nº 2408/2022/ASPAR/MS

Brasília, 16 de agosto de 2022.

A Sua Excelência o Senhor  
LUCIANO CALDAS BIVAR  
Deputado Federal  
Primeiro-Secretário da Mesa Diretora  
Câmara dos Deputados  
Edifício Principal, sala 27  
70160-900 Brasília - DF

**Referência:** Requerimento de Informação 455/2022.

**Assunto:** Solicita informações ao Ministro da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, acerca dos serviços de aborto legal no país.

Senhor Primeiro-Secretário,

Em resposta ao **Ofício 1ªSec/RI/E/nº 887/2022**, referente ao **Requerimento de Informação nº 455/2022**, de autoria da Senhora Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ), que requisita informações acerca dos serviços de aborto legal no país, apresento o Ofício nº 2408/2022/ASPAR/MS, com os esclarecimentos pertinentes.

Atenciosamente,

**MARCELO ANTÔNIO CARTAXO QUEIROGA LOPES**  
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga Lopes, Ministro de Estado da Saúde**, em 08/09/2022, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o



código verificador **0028676275** e o código CRC **4B9F7D79**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.086990/2022-18

SEI nº 0028676275

Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares - ASPAR  
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900  
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde  
Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares

DESPACHO

ASPAR/MS

Brasília, 16 de agosto de 2022.

Ao Gabinete do Ministro

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 455/2022**, de autoria da **Senhora Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)**, por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga, informações **acerca dos serviços de aborto legal no país**.
2. Em observância ao **Ofício nº 887/2022** (0028613578), proveniente da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados, encaminhamos o Despacho CGOEX/SAPS (0028183834), elaborado pela **Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS**, acompanhado do anexo: Nota Técnica 6 (0028165973).
3. Ressalto que, as informações do referido requerimento, estão sendo remetidas a Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados de forma tempestiva, em cumprimento ao prazo determinado pelo § 2º art. 50 da Constituição Federal.
4. Desse modo, no âmbito do Ministério da Saúde, essas foram as informações exaradas pelo corpo técnico sobre o assunto.

**PAULO TIAGO ALMEIDA MIRANDA**

Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tiago Almeida Miranda, Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Parlamentares**, em 05/09/2022, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0028675567** e o código CRC **B84E62C3**.



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Atenção Primária

DESPACHO

SAPS/CGOEX/SAPS/MS

Brasília, 20 de julho de 2022.

**Assunto: Análise do Requerimento de Informação nº 455/2022.**

Trata-se do **Requerimento de Informação nº 455/2022** (0027628552), de autoria da **Senhora Deputada Federal Talíria Petrone (PSOL/RJ)**, por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga, informações **acerca dos serviços de aborto legal no país**.

A Assessoria Parlamentar, por meio do Despacho ASPAR/GM/MS (0027628624), enviou os autos a esta Secretaria, os quais foram encaminhados ao **Departamento de Saúde Materno Infantil (DSMI)**, que se manifestou na **Nota Técnica nº 6/2022-DSMI/SAPS/MS** (0028165973).

Cumpre salientar que a análise realizada por esta Coordenação-Geral de Demandas de Órgãos Externos da Atenção Primária - CGOEX, anterior ao envio das informações, restringe-se aos aspectos jurídicos do ato. Desse modo, os aspectos técnicos não fazem parte do escopo de análise daquele documento. Em relação a estes, parte-se da premissa de que a área técnica competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis.

Ante o exposto, restitua-se a **ASPAR/GM/MS**, para ciência e adoção das providências que entender pertinentes.

RAPHAEL CAMARA MEDEIROS PARENTE  
Secretário de Atenção Primária à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Camara Medeiros Parente, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde**, em 20/07/2022, às 23:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o  
código verificador **0028183834** e o código CRC **A290E26E**.

---

**Referência:** Processo nº 25000.086990/2022-18

SEI nº 0028183834



Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Primária à Saúde  
Departamento de Saúde Materno Infantil

NOTA TÉCNICA Nº 6/2022-DSMI/SAPS/MS

**1. ASSUNTO**

1.1. Trata-se do Despacho ASPAR (0027628624), que encaminha o Requerimento de Informação nº 455/2022 (0027628552), de autoria da Senhora Deputada Federal Taliria Petrone (PSOL/RJ), por meio do qual requisita ao Senhor Ministro de Estado da Saúde, Marcelo Antônio Cartaxo Queiroga, informações acerca dos serviços de aborto legal no país.

**2. ANÁLISE**

2.1. Primeiramente, vale informar que o Ministério da Saúde vem atuando de maneira intra e intersetorial no âmbito do Pacto nacional pela redução da mortalidade materna e neonatal e, em especial, de forma articulada com a Secretaria especial de Políticas para as Mulheres (SPM), nos planos nacionais de políticas para as mulheres. Visando ampliar o acesso à atenção a essas mulheres, auxiliando profissionais de saúde na organização de serviços e no desenvolvimento de uma atuação eficaz, qualificada, segura e humanizada, garantindo atendimento universal, integral e equânime.

2.2. Ressalta-se que na Conferência de Cairo, em 1994, o Brasil se comprometeu, nas circunstâncias em que o aborto não divergisse da lei, a garantir que as mulheres teriam acesso ao procedimento de forma segura. Para que a assistência integral à saúde da mulher possa ocorrer, torna-se de fundamental relevância que os profissionais estejam integrados com os aspectos técnicos, éticos e jurídicos.

2.3. Assim, garantir o atendimento de qualidade às usuárias, para interrupção de gestação nos casos com excludente de ilicitude, requer certo esforço entre a equipe de profissionais atuantes no setor e a de gestores dos serviços de saúde. Esforço este desempenhado no sentido de organizar o serviço com os profissionais capacitados para atender às necessidades dessas mulheres.

2.4. Nesse sentido, seguem as respostas das informações solicitadas:

- 1. De acordo com dados do SUS, 17 mil meninas abaixo de 14 anos passaram por parto em 2021. Segundo o artigo 217-a do Código Penal todas elas podem ser consideradas vítimas de estupro de vulnerável.**
- 1.1. Quando uma criança chega grávida aos serviços de saúde, qual a orientação que lhe é oferecida? Ela é informada que tem direito ao aborto legal?**

2.5. Inicialmente, cabe esclarecer que o dado de 17.316 no ano de 2021 refere-se às meninas até 14 anos e não abaixo de 14 anos. Informa-se que, conforme dados do Ministério, as meninas abaixo de 14 anos (nascimentos de mães com 13anos 11meses e 29dias) que se enquadram no estupro de vulnerável no ano de 2021 é 4.240, seguem dados:

Nascimentos de mães com até 14 anos Brasil e Regiões											
UF/Regiões	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
BRASIL	28.238	27.989	28.245	26.701	24.139	22.146	21.172	19.333	17.579	17.316	232.858

Nascimentos de mães com 13a11m29dias UF, Regiões e Brasil

UF/Região res	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total	
BRASIL	6.671	6.491	5.832	5.828	5.565	4.986	4.882	4.453	3.912	4.240	52.860	

Fonte: Dados do SINASC/Ministério da Saúde. Acesso em 22/06/2022. Dados de 2021\* sujeitos a alterações

2.6. O Departamento de Saúde materno Infantil (DSMI) informa que promover o acolhimento e fornecer as informações devem ser práticas de todos os profissionais da equipe multiprofissional e devem estar presentes de forma transversal durante todo o contato com a criança e seu responsável. Mais do que um dos passos do atendimento, o acolhimento e a orientação são elementos importantes para uma atenção de qualidade às mulheres em situação de abortamento. A orientação pressupõe o repasse de informações necessárias à condução do processo pela criança e responsável, como sujeito da ação de saúde, à tomada de decisões e ao autocuidado, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Ademais, os profissionais deverão estar devidamente sensibilizados e capacitados para incorporar o acolhimento e a orientação como prática cotidiana da assistência, agindo como facilitador do processo de tomada de decisão livre e esclarecida da criança e de seu responsável, respeitando sempre a sua autonomia. É importante ressaltar que todos os serviços hospitalares com atendimento em ginecologia e obstetrícia devem atender às mulheres que demandam pelo procedimento, quando se fizer necessário e de acordo com a lei, quer seja no serviço público ou privado. Neste sentido, o Ministério da Saúde conta com uma rede de 114 (06/2022) serviços especializados em atendimentos a essas vítimas e publicou a Portaria nº 2.561, de 23 de setembro de 2020, que normatiza o Procedimento de Justificação e Autorização da Interrupção da Gravidez nos casos previstos em lei, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.7. É muito importante que o profissional se certifique que cada dúvida e preocupação sejam devidamente esclarecidas para garantir uma decisão informada, sendo necessário também avaliar as condições clínicas, físicas e psicológicas dessa criança.

2.8. Ressalta-se que a Lei nº 13.431/2017 estabelece que a criança e a adolescente serão ouvidas sobre a situação de violência por meio de escuta especializada e depoimento especialmente acolhedor, nesse sentido a equipe multiprofissional deve garantir um atendimento de qualidade, respeitando os preceitos éticos e legais.

#### **1.2. Ela é encaminhada para o serviço de aborto legal caso ela e sua família demonstrem interesse?**

2.9. Inicialmente, a equipe multidisciplinar realiza o acolhimento e a escuta qualificada dessa criança/mulher, passando todas as informações necessárias para esclarecer suas dúvidas. Também é feita uma avaliação clínica da paciente e explicam-se os possíveis procedimentos que devem ser realizados para solucionar esta situação, bem como avalia qual é o procedimento mais adequado de acordo com as condições clínicas dessa paciente e, também antes de proceder à interrupção da gravidez, a equipe multidisciplinar responsável pelo atendimento da vítima deverá informar sobre a existência do programa entrega legal ou voluntária, que possibilita à mulher levar a gestação ao termo e, após o nascimento, entregar a criança para adoção, caso seja esta a sua escolha.

2.10. Cabe ressaltar que o artigo 19-A do Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) trata deste tema - a gestante ou mãe que manifeste interesse em entregar seu filho para adoção, antes ou logo após o nascimento, será encaminhada à Justiça da Infância e da Juventude (Incluído pela Lei nº 13.509, de 2017).

2.11. Além disso, o acompanhamento clínico, psicológico e social, previstos nos serviços de saúde de referência, devem se estender por um período posterior à realização do primeiro atendimento, sendo necessário que a equipe do serviço de saúde avalie a continuidade do seu acompanhamento e a importância do encaminhamento para outros serviços e unidades da rede: Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios, policlínicas, Centros de Atenção

Psicossocial (CAPS), Unidades de Saúde Especializadas, Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS), Centros de Referência de Atenção à Mulher em Situação de Violência(CRAM), Casa da Mulher Brasileira, entre outros.

2.12. Vale citar que é de responsabilidade da equipe:

- I - Respeitar a fala da mulher, lembrando que nem tudo é dito verbalmente, auxiliando-a a contatar com os seus sentimentos e elaborar a experiência vivida, buscando a autoconfiança;
- II - Organizar o acesso da mulher, priorizando o atendimento de acordo com necessidades detectadas;
- III - Identificar e avaliar as necessidades e riscos dos agravos à saúde em cada caso, resolvendo-os, conforme a capacidade técnica do serviço, ou encaminhando-a para serviços de referência;
- IV - Dar encaminhamentos aos problemas apresentados pelas mulheres, oferecendo soluções possíveis e priorizando o seu bem-estar e comodidade;
- V - Garantir a privacidade no atendimento e a confidencialidade das informações;
- VI - Realizar os procedimentos técnicos de forma humanizada, segura e de qualidade, informando as mulheres sobre as intervenções necessárias.

2.13. Cabe aos profissionais de saúde mental e serviço social: prestar apoio emocional imediato e encaminhar, quando necessário, para o atendimento continuado a médio prazo; reforçar a importância da mulher, respeitando o estado emocional em que se encontra, adotando postura autocompreensiva, que busque a autoestima; identificar as reações do grupo social (famílias, amigos, colegas) em que está envolvida; perguntar sobre o contexto da relação em que se deu a gravidez e as possíveis repercussões do abortamento no relacionamento com o parceiro; conversar sobre gravidez, menstruação, planejamento familiar.

**1.3. É realizada análise do risco de vida daquela criança?**

2.14. Este departamento informa que para todas as mulheres, independente da sua idade, é realizada uma avaliação clínica criteriosa por profissionais de saúde qualificados, a fim de avaliar as possíveis complicações e riscos. Nos casos em que a gravidez acarreta um risco para a vida, deve ser garantido o direito de decidir qual das opções possíveis é a melhor para si mesma.

2.15. Salienta-se que o Estatuto da Criança e do Adolescente considera:

- criança a pessoa menor de 12 anos de idade;
- adolescente, a partir dos 12 e antes de completar 18 anos; e
- deve prevalecer o princípio do respeito à sua opinião e vontade.

2.16. Nesse sentido, a assistência à saúde da menor de 18 anos na interrupção da gestação deve, pois, submeter-se ao princípio da proteção integral. Também é necessário o termo de consentimento assinado pelo responsável, no qual declara estar ciente dos riscos do prosseguimento da gravidez ou concorda com a decisão da interrupção da gestação.

2.17. Quando se trata de atendimento de crianças e adolescentes, é obrigatória a comunicação ao Conselho Tutelar, sem prejuízo de outras providências legais (Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente).

**2. De acordo com dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, há 36.303 serviços de atenção ao pré-natal, parto e nascimento.**

**2.1. Todos eles oferecem a opção de aborto legal as vítimas de estupro e/ou em risco de vida? Se não oferecem, como se justifica a restrição?**

2.18. O Ministério da Saúde informa que qualquer hospital com serviço de obstetrícia poderá realizar o procedimento de interrupção da gestação. Porém, existem os serviços de referência especializados para este atendimento, os quais têm, como critério específico, a presença de uma equipe multiprofissional capacitada para acolher e realizar a interrupção da gestação de forma qualificada, segura e humanizada.

2.19. Deve se acrescer que, sempre que uma vítima de abuso sexual chega a um hospital ou a qualquer unidade de saúde, ela tem direito a

atendimento prioritário, isso quer dizer que não ficará em fila de espera, sendo de imediato encaminhada à triagem como caso de urgência e mantendo a confidencialidade do atendimento.

2.20. Ressalta-se que o credenciamento no Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (CNES) do serviço 006 (Atenção a interrupção da gravidez), nos casos previstos no art. 128 do Código Penal Brasileiro (aborto com excludente de ilicitude), não se trata de um tipo de habilitação pelo Ministério da Saúde, mas sim de uma classificação do hospital no CNES como referência para realizar o procedimento. Sendo assim, compete ao gestor estadual ou municipal credenciar, no CNES, o estabelecimento de saúde que dispõe de equipe multiprofissional capacitada para realizar o procedimento, uma vez que estão mais próximos às demandas e necessidades locais.

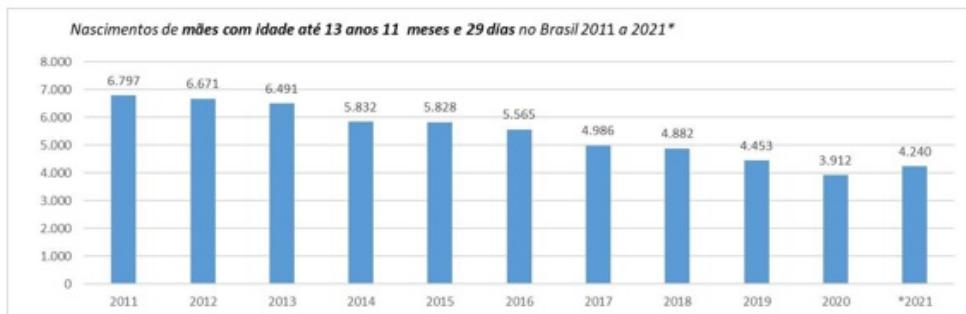
2.21. Frente a todas as indicações necessárias à garantia de atenção de qualidade, segura, humanizada e integral às pessoas em situação de violência sexual, cabe ressaltar que compete aos gestores de saúde nos municípios, estados e Distrito Federal implantar, implementar e garantir sustentabilidade às ações e ao maior número possível de serviço de referência. Cabe aos gestores e diretores dos estabelecimentos de saúde, a implantação de mecanismos de avaliação permanente das ações desenvolvidas.

2.22. O Ministério da Saúde é o órgão gestor do SUS ao nível federal, assumindo o papel de indutor das políticas públicas, determinando, regularmente, o repasse de recursos legalmente definidos aos estados e municípios, os quais, por sua vez, terão **gestão plena para definir pela organização, acesso, controle, funcionamento e avaliação da execução das ações de saúde**, por estarem mais próximos às demandas locais.

2.23. Vale informar que o SUS existe em três níveis, também chamados de esferas: nacional, estadual e municipal; cada uma com comando único e atribuições próprias; regidas pelos princípios da descentralização, da regionalização e da hierarquização, preceitos constitucionais caracterizados como princípios organizacionais, com a conjugação dos recursos financeiros, tecnológicos, materiais e humanos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios para prestação de serviços de assistência à saúde da população.

## **2.2. Quantos partos foram realizados entre 2011 e 2021 no país, em menores de 14 anos, ano a ano?**

2.24. A figura abaixo apresenta o número de nascimentos de mães menores de 14 anos de idade nos anos compreendidos entre 2011 a 2021 extraídos do Sistema Nacional de Nascidos Vivos (SINASC). Informa-se que os dados do ano de 2021 são preliminares e estão sujeitos a alterações.



Fonte: Dados do SINASC/Ministério da Saúde. Acesso em 22/06/2022. Dados de 2021\* sujeitos a alterações.

2.25. Para conhecimento, segue também quadro por região:

UF/Regiões	Nascimentos de mães com 13a11m29dias UF, Regiões e Brasil										
	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
BRASIL	6.671	6.491	5.832	5.828	5.565	4.986	4.882	4.453	3.912	4.240	52.860
<b>NORTE</b>	<b>1.393</b>	<b>1.364</b>	<b>1.206</b>	<b>1.295</b>	<b>1.278</b>	<b>1.078</b>	<b>1.144</b>	<b>1.035</b>	<b>948</b>	<b>1.056</b>	<b>11.797</b>
Rondônia	66	65	70	52	54	50	53	35	41	50	536
Acre	87	76	57	80	96	76	65	51	49	55	692
Amazonas	405	376	328	372	352	318	348	314	282	304	3.399

Roraima	64	73	56	71	75	62	75	57	52	65	650
Para	615	610	560	569	572	445	467	465	422	478	5.203
Amapá	51	69	53	71	54	59	51	36	40	41	525
Tocantins	105	95	82	80	75	68	85	77	62	63	792
<b>NORDESTE</b>	<b>2.624</b>	<b>2.524</b>	<b>2.181</b>	<b>2.249</b>	<b>2.124</b>	<b>1.965</b>	<b>2.002</b>	<b>1.755</b>	<b>1.546</b>	<b>1.733</b>	<b>20.703</b>
Maranhão	517	483	417	422	422	379	381	351	301	375	4.048
Piauí	136	131	105	134	127	131	125	109	115	92	1.205
Ceará	348	317	308	328	297	269	281	246	222	246	2.862
R G do Norte	116	141	102	126	113	92	107	76	79	82	1.034
Paraíba	128	138	122	149	130	128	104	129	97	104	1.229
Pernambuco	399	400	333	287	247	264	268	223	205	257	2.883
Alagoas	244	220	202	178	173	175	157	141	125	128	1.743
Sergipe	92	93	97	87	85	69	90	75	69	52	809
Bahia	644	601	495	538	530	458	489	405	333	397	4.890
<b>SUDESTE</b>	<b>1.571</b>	<b>1.526</b>	<b>1.425</b>	<b>1.355</b>	<b>1.261</b>	<b>1.153</b>	<b>1.027</b>	<b>947</b>	<b>832</b>	<b>794</b>	<b>11.891</b>
Minas Gerais	366	351	301	310	291	288	223	222	191	166	2.709
Espirito Santo	80	114	98	97	83	81	66	65	72	63	819
Rio de Janeiro	420	405	402	385	350	315	297	270	226	216	3.286
São Paulo	705	656	624	563	537	469	441	390	343	349	5.077
<b>SUL</b>	<b>571</b>	<b>554</b>	<b>509</b>	<b>455</b>	<b>458</b>	<b>368</b>	<b>325</b>	<b>321</b>	<b>247</b>	<b>293</b>	<b>4.101</b>
Paraná	259	269	232	219	184	181	151	150	111	133	1.889
Santa Catarina	115	87	90	80	99	62	53	58	55	59	758
R G do Sul	197	198	187	156	175	125	121	113	81	101	1.454
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>512</b>	<b>523</b>	<b>511</b>	<b>474</b>	<b>444</b>	<b>422</b>	<b>384</b>	<b>395</b>	<b>339</b>	<b>364</b>	<b>4.368</b>
M Grosso do Sul	132	139	122	114	108	131	87	98	90	78	1.099
Mato Grosso	163	161	173	154	133	133	135	140	124	171	1.487
Goiás	166	174	178	172	163	127	126	115	103	90	1.414
Distrito Federal	51	49	38	34	40	31	36	42	22	25	368

Fonte: Dados do SINASC/Ministério da Saúde. Acesso em 22/06/2022. Dados de 2021\* sujeitos a alterações.

### **2.3. Quantos partos foram realizados entre 2011 e 2021 no país em pessoas vítimas de estupro?**

2.26. O Ministério da Saúde não possui dados de quantos partos no geral foram em pessoas vítimas de estupro, uma vez que não se possui dados com esse recorte ou com essa variável de parto em vítimas de estupro.

2.27. Portanto, apenas nos casos de vítima de estupro de vulnerável, por ser o recorte por faixa etária, é possível contabilizar no SINASC.

### **3. De acordo com dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, 989 unidades de saúde oferecem serviço de atenção às Pessoas em situação de violência sexual.**

#### **3.1. Todos eles oferecem a opção de aborto legal as vítimas de estupro e/ou em risco de vida? Se não oferecem, como se justifica a restrição?**

2.28. O Ministério da Saúde reitera que qualquer hospital com serviço de obstetrícia pode realizá-lo, sendo que a diferença dos serviços especializados é a existência de uma equipe com preparo específico para tal; qualquer hospital que realize parto pode se organizar para realizar o procedimento de interrupção da gestação e capacitação da equipe multiprofissional. E que, atualmente, existem 114 serviços especializados no país. Nesse sentido, vale ressaltar que a classificação do hospital no CNES, como referência para realizar o procedimento, compete ao gestor estadual ou municipal credenciar o

estabelecimento de saúde que dispõe de equipe multiprofissional capacitada para realizar o procedimento, uma vez que estão mais próximos às demandas e necessidades locais.

**3.2. Qual o protocolo de atendimento para vítimas de violência sexual? Todas são informadas da possibilidade de realização do aborto legal? Quando demonstram interesse são encaminhadas para o serviço? É realizado tratamento diferenciado quando a vítima é menor de 14 anos?**

2.29. A Norma técnica "Atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual com registro de informações e coleta de vestígios", elaborada em 2015 pelo Ministério da Saúde, Ministério da Justiça e Secretaria de Políticas para as Mulheres, propõe o fortalecimento e a consolidação, em âmbito nacional, da rede integrada de atendimento às mulheres em situação de violência, envolvendo e articulando as diversas áreas de assistência, atenção, proteção e defesa dos direitos das mulheres em situação de violência. Os integrantes dos órgãos e serviços públicos das três esferas de Estado e de governo e o sistema de justiça são copartícipes na sua implementação e salienta o acolhimento e escuta qualificada por serem elementos importantes para atenção humanizada a essas pessoas.

2.30. O atendimento das vítimas deve ser realizado seguindo as seguintes etapas: acolhimento, registro da história, exames clínicos e ginecológicos, coleta de vestígios, contracepção de emergência, profilaxias para HIV, IST e Hepatite B, comunicação obrigatória à autoridade de saúde em 24h por meio da ficha de notificação da violência, exames complementares, acompanhamento social e psicológico, e seguimento ambulatorial.

2.31. O acompanhamento clínico, psicológico e social, previstos nos serviços de saúde de referência, devem se estender por um período posterior à realização do primeiro atendimento, sendo necessário que a equipe do serviço de saúde avalie a continuidade do seu acompanhamento e a importância de encaminhamentos para outros serviços e unidades da rede.

2.32. Por fim, vale destacar que a Portaria nº 2.561, de 23 de setembro de 2020, dispõe sobre o procedimento de justificação e autorização da interrupção da gravidez, nos casos com excludente de ilicitude, no âmbito do Sistema Único de Saúde-SUS, e esclarece que qualquer hospital com serviço de obstetrícia pode realizá-lo, sendo que a diferença de serviços especializados é a existência de uma equipe com preparo específico para realizar tal procedimento. Na medida que as normativas contêm orientação para que médicos, profissionais de saúde ou responsáveis pelo estabelecimento de saúde acolham as vítimas de violência e comuniquem à autoridade policial em casos que houver indícios, ou confirmação de violência sexual.

2.33. No que se refere ao acolhimento da vítima, este engloba o tratamento digno e respeitoso, a escuta, o reconhecimento e a aceitação das diferenças, o respeito ao direito de decidir de mulheres e homens, assim como o acesso e a resolutividade da assistência. A capacidade de escuta sem prejuízos e imposição de valores, a aptidão para lidar com conflitos, a valorização das queixas e a identificação das necessidades são pontos básicos do acolhimento que poderão incentivar as vítimas a falarem de seus sentimentos e necessidades. Cabe ao (à) profissional desenvolver escuta ativa e relação de empatia, que é a capacidade de criar comunicação sintonizada a partir das demandas das pessoas, assim como a possibilidade de se colocar no lugar do outro.

**4. De acordo com o Mapa do Aborto Legal apenas 89 unidades de saúde no país inteiro dispõem do serviço de aborto legal.**

**4.1. Qual a razão para número tão restrito? Há política do Ministério para a ampliação da oferta do serviço de aborto legal?**

2.34. Vale informar que atualmente o Brasil possui 114 hospitais cadastrados no CNES para a realização do procedimento de interrupção da gestação. Deve se acrescer que, sempre que uma vítima de estupro chega a um hospital ou a qualquer unidade de saúde, ela tem direito a atendimento prioritário, isso quer dizer que não ficará em fila de espera, sendo de imediato encaminhada à triagem como caso de urgência.

2.35. Reitera mais uma vez que qualquer hospital que realize parto está apto para realizar tal procedimento. Cabe também aos gestores estaduais e municipais organizar as redes de atenção as mulheres vítimas de violência sexual no SUS e garantir que esse atendimento seja realizado da maneira preconizada pelas normativas técnicas do Ministério da Saúde.

2.36. Como um indutor de políticas públicas que estão diretamente associadas às questões políticas e governamentais que mediam a relação entre Estado e sociedade, o Ministério da Saúde entende que o direito à saúde é indissociável do direito à vida, sendo o Sistema Único de Saúde um dos maiores e mais complexos sistemas de saúde pública do mundo, abrangendo desde o simples atendimento até situações de extrema complexidade, garantindo acesso integral, universal e gratuito para toda a população do país.

2.37. A Título de informação, seguem os 114 serviços especializados em atenção às pessoas em situação de violência sexual.

CNES	Estabelecimento	CNPJ	CNPJ Mantenedora	Município
2173468	<a href="#">CTA</a>		17749896000109	SAO JOAO DEL REI
6396968	<a href="#">CAISMI CENTRO DE SAUDE INTEGRADA DE SAUDE DA MULHER</a>		50122571000177	ITATIBA
2711613	<a href="#">CENTRO UNIVERSITARIO INTEGRADO DE SAUDE AMAURY DE MEDEIROS</a>	11022597001244		RECIFE
2384299	<a href="#">COMPLEXO HOSPITAL DE CLINICAS</a>	75095679000220	75095679000149	CURITIBA
2081695	<a href="#">CONJUNTO HOSPITALAR SOROCABA</a>	46374500001409	46374500000194	SOROCABA
2726653	<a href="#">EBSERH HOSPITAL UNIVERSITARIO DE SAO LUIS</a>	15126437000496		SAO LUIS
2710935	<a href="#">EBSERH HOSPITAL UNIVERSITARIO GRANDE DOURADOS</a>	15126437000909		DOURADOS
2218690	<a href="#">FSFX O S S HOSPITAL MUNICIPAL CARLOS CHAGAS</a>	19878404002740		ITABIRA
2499363	<a href="#">HGCC HOSPITAL GERAL DR CESAR CALS</a>	07954571003987	07954571000104	FORTALEZA
2497654	<a href="#">HGF HOSPITAL GERAL DE FORTALEZA</a>	07954571001429	07954571000104	FORTALEZA
0027049	<a href="#">HOSP DAS CLINICAS DA UNIV FED DE MINAS GERAIS EBSERH</a>	15126437001549		BELO HORIZONTE
2562154	<a href="#">HOSP MATERN JOAO FERREIRA GOMES</a>		07683956000184	ITAPAGE
2478994	<a href="#">HOSP MATERN MAE TOTONHA</a>		10508935000137	MADALENA
2080346	<a href="#">HOSP MUN DR CARMINO CARICCHIO</a>	46392148001604	46392130000380	SAO PAULO
2786680	<a href="#">HOSP MUN FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA</a>	46392148003054	46392130000380	SAO PAULO
	<a href="#">HOSP MUN MAT ESC</a>			

2079186	<a href="#">DR MARIO DE MORAES A SILVA</a>	46392148001000	46392130000380	SAO PAULO
2075717	<a href="#">HOSP_MUN MATERNIDADE PROFESSOR MARIO DEGNI</a>	46392148002910	46392130000380	SAO PAULO
2080583	<a href="#">HOSP_MUN TIDE SETUBAL</a>	46392148001787	46392130000380	SAO PAULO
0000418	<a href="#">HOSPITAL AGAMENON MAGALHAES</a>	10572048000390	10572048000128	RECIFE
9923837	<a href="#">HOSPITAL DA MULHER DRA NISE DA SILVEIRA</a>		12200259000165	MACEIO
6020917	<a href="#">HOSPITAL DA MULHER MARIA JOSE DOS SANTOS STEIN</a>		46522942000130	SANTO ANDRE
2082187	<a href="#">HOSPITAL DAS CLINICAS FAEPA RIBEIRAO PRETO</a>	57722118000140		RIBEIRAO PRETO
2351994	<a href="#">HOSPITAL DE CARUARU JESUS NAZARENO</a>	10572048001523	10572048000128	CARUARU
2237601	<a href="#">HOSPITAL DE CLINICAS</a>	87020517000120		PORTO ALEGRE
2146355	<a href="#">HOSPITAL DE CLINICAS DE UBERLANDIA</a>		25648387000118	UBERLANDIA
2691485	<a href="#">HOSPITAL DE GASPAR</a>	84045830000125		GASPAR
2723212	<a href="#">HOSPITAL DISTRITAL GONZAGA MOTA MESSEJANA</a>	04885197000306	04885197000144	FORTALEZA
2430711	<a href="#">HOSPITAL DOM MALAN</a>		10572048000128	PETROLINA
2408570	<a href="#">HOSPITAL DR JOSE PEDRO BEZERRA</a>	08241754011007	08241754000145	NATAL
7047428	<a href="#">HOSPITAL E MATERNIDADE DRA ZILDA ARNS NEUMANN</a>	04885197001388	04885197000144	FORTALEZA
2321122	<a href="#">HOSPITAL E MATERNIDADE SINHA CARNEIRO</a>	08778268000675	08778268000160	SANTA LUZIA
2395886	<a href="#">HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MILTON PESSOA MORBECK</a>		03439239000150	BARRA DO GARCAS
2400324	<a href="#">HOSPITAL EDSON RAMALHO</a>	10848190000155		JOAO PESSOA
6602533	<a href="#">HOSPITAL ESTADUAL DA CRIANCA</a>		13937131000141	FEIRA DE SANTANA
0003778	<a href="#">HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER</a>	13937131005887	13937131000141	SALVADOR
2339196	<a href="#">HOSPITAL ESTADUAL DA MULHER HEMU</a>		02529964000157	GOIANIA
2750511	<a href="#">HOSPITAL ESTADUAL DR ODILIO ANTUNES DE SIQUEIRA P PRUDENTE</a>	46374500012605	46374500000194	PRESIDENTE PRUDENTE
2265052	<a href="#">HOSPITAL FEMINA</a>	92787118000200		PORTO ALEGRE
2223538	<a href="#">HOSPITAL GERAL</a>	88648761001843		CAXIAS DO SUL
2388057	<a href="#">HOSPITAL GERAL DE CAMACARI</a>	13937131004481	13937131000141	CAMACARI
	<a href="#">HOSPITAL GERAL DE</a>			VITÓRIA DA

2402076	<a href="#">VITORIA DA CONQUISTA</a>	13937131006263	13937131000141	VITORIA DA CONQUISTA
0003859	<a href="#">HOSPITAL GERAL ROBERTO SANTOS</a>	13937131005372	13937131000141	SALVADOR
2799790	<a href="#">HOSPITAL GERAL SANTA TEREZA</a>		13937131000141	RIBEIRA DO POMBAL
0027022	<a href="#">HOSPITAL JULIA KUBITSCHEK</a>	19843929002820	19843929000100	BELO HORIZONTE
2205440	<a href="#">HOSPITAL MARCIO CUNHA</a>	19878404000100		IPATINGA
2562499	<a href="#">HOSPITAL MATERNIDADE SAO LUCAS</a>		02628917000160	JUAZEIRO DO NORTE
0010537	<a href="#">HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA</a>	00394700000884	00394700000108	BRASILIA
2566168	<a href="#">HOSPITAL MATERNO INFANTIL N SRA DE NAZARETH</a>		84012012000126	BOA VISTA
2237822	<a href="#">HOSPITAL MATERNO INFANTIL PRESIDENTE VARGAS</a>		92963560000160	PORTO ALEGRE
2192896	<a href="#">HOSPITAL METROPOLITANO ODILON BEHRENS HOB</a>	16692121000181		BELO HORIZONTE
4069803	<a href="#">HOSPITAL MUNICIPAL DE JUINA DR HIDEO SAKUNO</a>		15359201000157	JUINA
2402564	<a href="#">HOSPITAL MUNICIPAL ESAU MATOS</a>		15329734000196	VITORIA DA CONQUISTA
2611201	<a href="#">HOSPITAL MUNICIPAL SENADOR CARLOS JEREISSATI</a>		23444672000191	BANABUIU
2237571	<a href="#">HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO SA</a>	92787118000120		PORTO ALEGRE
2348489	<a href="#">HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHAES</a>	10572048004387	10572048000128	SERRA TALHADA
2337339	<a href="#">HOSPITAL PRONTO SOCORRO MUNICIPAL MARIO PINOTTI</a>		07917818000112	BELEM
5412447	<a href="#">HOSPITAL PUBLICO MUNICIPAL DE MACAE HPM</a>		29115474000160	MACAE
0010480	<a href="#">HOSPITAL REGIONAL DE CEILANDIA</a>	00394700001341	00394700000108	BRASILIA
2018136	<a href="#">HOSPITAL REGIONAL DE COARI PREF DR ODAIR CARLOS GERALDO</a>		04262432000121	COARI
2755149	<a href="#">HOSPITAL REGIONAL DE PARAISO DR ALFREDO O BARROS</a>	25053117002965	25053117000164	PARAISO DO TOCANTINS
2555646	<a href="#">HOSPITAL REGIONAL DE SAO JOSE DRHOMERO MIRANDA GOMES</a>	82951245001050	82951245000169	SAO JOSE
2016141	<a href="#">HOSPITAL REGIONAL DE TEFE</a>		04426383000115	TEFE

2802090	<a href="#">HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO LUIS EDUARDO MAGALHAES</a>	03204913000118	13937131000141	PORTO SEGURO
3210243	<a href="#">HOSPITAL REGIONAL DR JOFRE DE MATOS COHEN</a>		04329736000169	PARINTINS
4009622	<a href="#">HOSPITAL REGIONAL JUSTINO LUZ</a>	06553564010281	27667356000130	PICOS
2558254	<a href="#">HOSPITAL SANTO ANTONIO</a>	82654088000120		BLUMENAU
2448521	<a href="#">HOSPITAL SAO JOSE</a>	27502715000107		COLATINA
2760657	<a href="#">HOSPITAL SAO SEBASTIAO</a>	18632315000117		TRES CORACOES
3157245	<a href="#">HOSPITAL UNIV PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SAO THIAGO</a>	15126437003401		FLORIANOPOLIS
4014111	<a href="#">HOSPITAL UNIVERSITARIO ANA BEZERRA</a>	15126437000810		SANTA CRUZ
4044916	<a href="#">HOSPITAL UNIVERSITARIO CASSIANO ANTONIO MORAES HUCAM</a>	15126437000658		VITORIA
3508528	<a href="#">HOSPITAL UNIVERSITARIO DE CANOAS</a>		88577416000118	CANOAS
2707675	<a href="#">HOSPITAL UNIVERSITARIO DR MIGUEL RIET CORREA JR</a>	15126437003088		RIO GRANDE
2655411	<a href="#">HOSPITAL UNIVERSITARIO JULIO MULLER EBSERH</a>	15126437001204		CUIABA
0010472	<a href="#">HRG</a>	00394700000612	00394700000108	BRASILIA
2484366	<a href="#">IESPHOSPITAL DE PINHEIROS</a>		27174085000180	PINHEIROS
6627595	<a href="#">INSTITUTO DA MULHER DONA LINDU</a>	11729421000174		MANAUS
0003794	<a href="#">INSTITUTO DE PERINATOLOGIA DA BAHIA</a>	13937131000303	13937131000141	SALVADOR
2362287	<a href="#">INSTITUTO DE SAUDE ELPIDIO DE ALMEIDA</a>		08993917000146	CAMPINA GRANDE
2399644	<a href="#">MATERNIDADE CANDIDA VARGAS</a>	35501733000194		JOAO PESSOA
2453665	<a href="#">MATERNIDADE CARMOSINA COUTINHO</a>	06082820000237	06082820000156	CAXIAS
0004731	<a href="#">MATERNIDADE CLIMERIO DE OLIVEIRA</a>	15180714000368	15180714000104	SALVADOR
2436477	<a href="#">MATERNIDADE DARCY VARGAS</a>	82951245002536		JOINVILLE
2000733	<a href="#">MATERNIDADE E CLINICAS DE MULHERES BARBARA HELIODORA</a>	04034526000305	04034526000143	RIO BRANCO
2481286	<a href="#">MATERNIDADE ESCOLA ASSIS CHATEAUBRIAND</a>	07272636000301	07272636000131	FORTALEZA

2409208	<a href="#"><u>MATERNIDADE ESCOLA JANUARIO CICCO</u></a>	15126437001387		NATAL
0004081	<a href="#"><u>MATERNIDADE MARIA DA CONCEICAO DE JESUS</u></a>	13937131001890	13937131000141	SALVADOR
5714397	<a href="#"><u>MATERNIDADE NOSSA SENHORA DE LOURDES</u></a>		13128798001680	ARACAJU
0026972	<a href="#"><u>MATERNIDADE ODETE VALADARES</u></a>	19843929002901	19843929000100	BELO HORIZONTE
0004170	<a href="#"><u>MATERNIDADE TSYLLA BALBINO</u></a>	13937131000494	13937131000141	SALVADOR
9516212	<a href="#"><u>POLICLINICA DA ATENCAO SECUNDARIA PARANOA</u></a>		00394700000108	BRASILIA
0009717	<a href="#"><u>SANTA CASA</u></a>	03276524000106		CAMPO GRANDE
2752700	<a href="#"><u>SANTA CASA DE MISERICORDIA DO PARA</u></a>	04929345000185		BELEM
2396866	<a href="#"><u>SANTA CASA DE RONDONOPOLIS</u></a>	03099157000104		RONDONOPOLIS
6518893	<a href="#"><u>SES RJ HOSPITAL DA MULHER HELONEIDA STUDART</u></a>	42498717010622	42498717000155	SAO JOAO DE MERITI
0012521	<a href="#"><u>SES RJ HOSPITAL ESTADUAL AZEVEDO LIMA</u></a>	42498717000660	42498717000155	NITEROI
9654151	<a href="#"><u>SMS COORD DE EMERGENCIA REGIONAL CER REALENGO AP 51</u></a>		29468055000102	RIO DE JANEIRO
2270714	<a href="#"><u>SMS HOSPITAL MATERNIDADE FERNANDO MAGALHAES AP 10</u></a>	29468055000617	29468055000102	RIO DE JANEIRO
2270390	<a href="#"><u>SMS HOSPITAL MATERNIDADE HERCULANO PINHEIRO AP 33</u></a>	29468055000706	29468055000102	RIO DE JANEIRO
2298120	<a href="#"><u>SMS HOSPITAL MUNICIPAL ALBERT SCHWEITZER AP 51</u></a>		29468055000102	RIO DE JANEIRO
7041624	<a href="#"><u>SMS HOSPITAL MUNICIPAL DA MULHER MARISKA RIBEIRO AP 51</u></a>		29468055000102	RIO DE JANEIRO
2270269	<a href="#"><u>SMS HOSPITAL MUNICIPAL MIGUEL COUTO AP 21</u></a>	29468055000374	29468055000102	RIO DE JANEIRO
2295407	<a href="#"><u>SMS HOSPITAL MUNICIPAL ROCHA FARIA AP 52</u></a>		29468055000102	RIO DE JANEIRO
7027397	<a href="#"><u>SMS MATER MARIA AMELIA BUARQUE DE HOLLANDA AP 10</u></a>		29468055000102	RIO DE JANEIRO
2280248	<a href="#"><u>SMS MATERNIDADE CARMELA DUTRA AP 32</u></a>	29468055009088	29468055000102	RIO DE JANEIRO
2269945	<a href="#"><u>SMS RIO HOSPITAL MATERNIDADE ALEXANDER FLEMING AP 33</u></a>	29468055009169	29468055000102	RIO DE JANEIRO

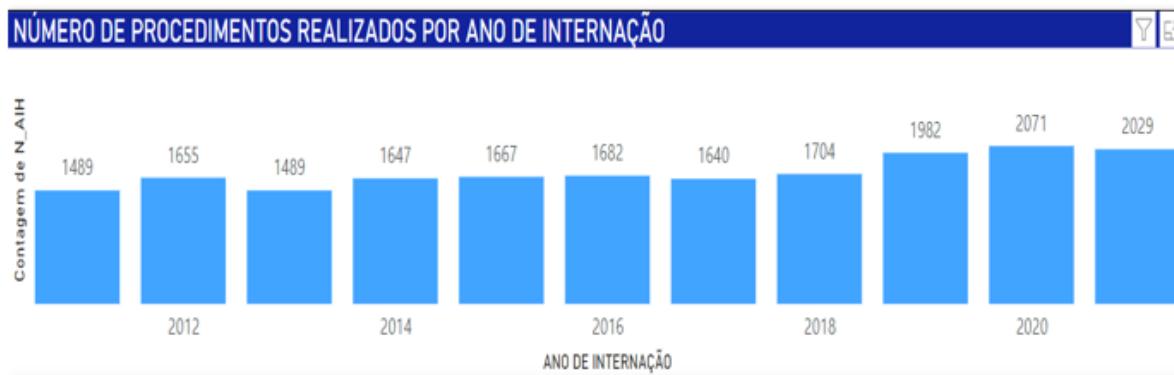
0004456	<a href="#">UNIDADE DE EMERGENCIA PROF HOSANAH D OLIVEIRA</a>		13937131000141	SALVADOR
2012499	<a href="#">UNIDADE HOSPITALAR DE BOCA DO ACRE</a>		15811318000120	BOCA DO ACRE
2017555	<a href="#">UNIDADE HOSPITALAR DE CARAUARI</a>		04530044000184	CARAUARI
0000671	<a href="#">US 153 POLICLINICA E MATERNIDADE ARNALDO MARQUES</a>		10565000000192	RECIFE
0000531	<a href="#">US 159 POLICLINICA AGAMENON MAGALHAES</a>		10565000000192	RECIFE
0000701	<a href="#">US 165 MATERNIDADE BANDEIRA FILHO</a>		10565000000192	RECIFE
0020516	<a href="#">US 167 POLICLINICA E MATERNIDADE PROFESSOR BARROS LIMA</a>		10565000000192	RECIFE
7958838	<a href="#">US 444 HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE DRA MERCES PONTES CUNHA</a>		10565000000192	RECIFE

**4.2. Quantos abortos legais foram realizados em 2021 no país? Quantos foram realizados em virtude de estupro de vulnerável sendo a vítima menor de 14 anos?**

2.38. Foram realizadas, no ano de 2021, o total de **2.029 (dois mil e vinte e nove)** interrupções da gestação com excludente de ilicitude no Brasil; destes, 97 em menores de 14 anos (estupro de vulnerável).

**4.3. Quantos abortos legais foram realizados entre 2011 e 2021 no país, ano a ano?**

2.39. A tabela abaixo apresenta o número de interrupção da gestação no Brasil, compreendidos entre os anos de 2011 e 2021, extraídos do Sistema de Informações Hospitalares (SIH). Importante lembrar que os dados do ano de 2021 estão sujeitos a alterações, pois ainda não estão fechados.



*Fonte: Dados do SIH/DATASUS. Acesso em 22/06/2022. Dados de 2021\* sujeitos a alterações.*

**4.4. Quantos foram realizados em virtude de estupro de vulnerável sendo a vítima menor de 14 anos, ano a ano?**

2.40. A tabela abaixo apresenta o número de interrupção da gestação com excludente de ilicitude no Brasil, em menores de 14 anos nos anos de 2011 a 2021, por meio dos dados extraídos do Sistema de Informações Hospitalares (SIH). Importante lembrar que os dados do ano de 2021 estão sujeitos a alterações, pois ainda não estão fechados.



Fonte: Dados do SIH/DATASUS. Acesso em 22/06/2022. Dados de 2021\* sujeitos a alterações.

2.41. Vale informar que o Ministério da Saúde é o órgão do Poder Executivo Federal responsável pela organização e elaboração de planos e políticas públicas, voltados para a promoção, a prevenção e a assistência à saúde dos brasileiros, tendo como função dispor de condições para a proteção e recuperação da saúde da população, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias e melhorando a vigilância à saúde, dando, assim, mais qualidade de vida ao brasileiro.

### 3. CONCLUSÃO

3.1. Diante do exposto, este departamento preocupa-se com a situação dessas mulheres, reconhecendo sua situação de vulnerabilidade, estando atento às manifestações apontadas no que tange à implementação de ações voltadas à saúde integral das mulheres em situação de violência. Entende que a intervenção dos serviços de saúde tem papel de destaque na vida dos cidadãos, principalmente das mulheres em situação de violência sexual e em situações de interrupção da gestação, na garantia de seus direitos, de prevenção, acolhimento, atendimento e, acima de tudo, preconizando um atendimento integral, seguro, de qualidade e humanizado, de acordo com as necessidades dessa mulher, incluindo o apoio psicológico e social.

3.2. Nesse sentido, o Departamento de Saúde Materno Infantil (DSMI) coloca-se à disposição.

3.3. Encaminha-se ao NUJUR/SAPS/MS, para o devido prosseguimento do feito.



Documento assinado eletronicamente por **Lana de Lourdes Aguiar Lima, Diretor(a) do Departamento de Saúde Materno Infantil**, em 19/07/2022, às 22:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0028165973** e o código CRC **6974D058**.